Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Conselho Superior
Unidade de Auditoria Interna

ANEXO I DO PAINT 2022

MATRIZ DE RISCO PARA O PLANEJAMENTO DA PROPOSTA DE PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022

Dezembro, 2021.

PREMISSA PARA O PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

1. Atualmente, o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT é orientado pela Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021. São princípios orientadores do PAINT: a autonomia técnica, a objetividade e a harmonização com as estratégias, os objetivos e os riscos da Unidade Auditada.

2. Nessa linha, o PAINT deve ser elaborado pela Unidade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano a partir das seguintes referências:

I - O planejamento estratégico e as expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas;

II - Os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos;

III - A complexidade do negócio, a estrutura e outros fatores da unidade auditada;

IV - A estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na unidade de auditoria interna governamental.

3. Nesse contexto e seguindo orientação da Controladoria-Geral da União – CGU, a Unidade de Auditoria Interna do IFTO (Audin) dará enfoque na aplicação do conceito de Riscos, visando oferecer avaliações e assessoramento ao Instituto, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que a entidade não alcance seus objetivos.

4. Importante ressaltar que o desenvolvimento de um plano estratégico de auditoria usando avaliação de risco como componente integrante é um processo dinâmico. Os fatores de risco detectados e o processo de valoração desses fatores devem ser melhorados continuamente.

CONCEITOS

5. Para a abordagem da Auditoria Baseada no Risco é fundamental o conhecimento de determinados conceitos-chave. Valemo-nos da Instrução Normativa Conjunta CGU e MPOG nº 1, de 10 de maio de 2016 para apresentar aqueles considerados imprescindíveis ao presente trabalho:

I - **Accountability:** conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho dos organizações.

II - **Apetite a risco:** nível de risco que uma organização está disposta a aceitar.

III - **Controles internos da gestão:** conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os objetivos gerais serão alcançados:

a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;

b) cumprimento das obrigações de accountability;

c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e

d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica;

IV - **Gerenciamento de riscos**: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização.

V - **Mensuração de risco:** significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência.

VI - **Política de gestão de riscos:** declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos.

VII - **Risco:** possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade.

VIII - **Risco inerente:** risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto.

IX - **Risco residual:** risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco.

REFERÊNCIAS PARA A AVALIAÇÃO DE RISCO

6. Para elaboração do PAINT 2021 foram cotejados os seguintes documentos institucionais e referências normativas e teóricas:

I - Relatório de Gerenciamento de Riscos do IFTO (1402584).

II - Regimento Geral do IFTO, aprovado pela Resolução nº 67/2019/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2019.

III - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2020-2024.

IV - Levantamento de riscos obtido junto aos gestores, conforme delineado em tópico próprio nesta matriz.

V - As disposições da Instrução Normativa Conjunta CGU e MPOG nº 1, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre os controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.

VI - As disposições da Instrução Normativa CGU nº 3, de 09 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

VII - As disposições da Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e dá outras providências (1402546).

VIII - As normas e orientações da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) desenvolvidas pelo IIA (Instituto dos Auditores Internos).

METODOLOGIA APLICADA

7. A avaliação de risco em auditoria tem como uma das finalidades a de identificar, medir e priorizar os riscos com o intuito de eleger as áreas auditáveis mais significativas. Para elaboração da matriz de risco, definiram-se as seguintes etapas (cujos detalhamentos podem ser conferidos nos tópicos específicos):

I - Consulta à alta gestão e à Ouvidoria;

II - Identificação dos áreas/macroprocessos estratégicos do IFTO;

III - Levantamento dos principais fatores de risco junto aos gestores estratégicos (pró-reitorias, diretorias sistêmicas e direções-gerais dos campi).

LEVANTAMENTO DE RISCOS OBTIDO JUNTO AOS GESTORES

8. Com base no Regimento Geral do IFTO, aprovado pela Resolução nº 59/2018/CONSUP/IFTO, de 25 de setembro de 2018, os macroprocessos do IFTO podem ser classificados em: Administração; Assuntos Estudantis; Ensino; Extensão; Pesquisa, Pós-graduação e Inovação; Gabinete do Reitor; Gestão de Pessoas; Infraestrutura e Tecnologia da Informação.

9. Isso posto, apresenta-se o resultado obtido através da aplicação de questionário junto aos atores institucionais titulares desses macroprocessos. Ressalta-se que, além da pontuação total, é possível vislumbrar a pontuação obtida em cada processo inserido dentro do respectivo macroprocesso. Veja-se:

9.1. **Reitoria:** não respondeu até a data de fechamento desta matriz (23235.012782/2021-12).

9.2. **Pró-reitoria de Ensino (PROEN):** não respondeu até a data de fechamento desta matriz (23235.012676/2021-21).

9.3. **Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) - 23235.018494/2021-63:** divide-se nos seguintes processos:

I - processo de gestão do acesso estudantil (1439626): 37 pontos;

II - processo de gestão da assistência estudantil (1453202): 32 pontos;

III - processo de gestão de esportes (1456500): 40 pontos;

IV - processo de gestão da articulação estudantil (1456564): 27 pontos;

9.3.1. *Pontuação total macroprocesso **PROAE**: 136 pontos*

9.4. **Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI):** divide-se nos seguintes processos:

I - processo de gestão das atividades de pesquisa (1438928): 31 pontos

II - processo de gestão das atividades de pós-graduação (1438928): 38 pontos

III - processo de gestão das atividades de inovação e empreendedorismo (1438928): 24 pontos

9.4.1. *Pontuação total macroprocesso **PROPI**: 93 pontos.*

9.5. **Pró-reitoria de Extensão (PROEX):** divide-se nos seguintes processos:

I - processo de gestão dos projetos (1443087): 34 pontos

II - processo de gestão dos cursos e eventos (1443087): 37 pontos

III - processo de gestão de relações institucionais (1443087): 41 pontos

IV - processo de gestão de arte e cultura (1443087): 37 pontos

9.5.1. *Pontuação total macroprocesso **PROEX**: 149 pontos*

9.6. **Pró-reitoria de Administração (PROAD):** divide-se nos seguintes processos:

I - processo de gestão de compras e licitação (1455260): 35 pontos

II - processo de gestão de execução orçamentária e financeira (1455260): 45 pontos

III - processo de gestão da contabilidade (1455260): 32 pontos

IV - processo de gestão da supervisão de contratos (1455260): 39 pontos

V - processo de gestão de almoxarifado e patrimônio (1455260): 34 pontos

VI - processo de gestão do planejamento estratégico (1455260): 30 pontos

9.6.1. *Pontuação total macroprocesso **PROAD**: 215 pontos*

9.7. **Diretoria de Infraestrutura (DINFRA):** divide-se nos seguintes processos:

I - processo de gestão de engenharia e arquitetura (1451037): 33 pontos

II - processo de gestão de fiscalização de projetos e obras (1451037): 33 pontos

III - processo de gestão da segurança do trabalho e do meio ambiente (1451037): 31 pontos

9.7.1. *Pontuação total macroprocesso **DINFRA**: 97 pontos*

9.8. **Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP):** divide-se nos seguintes processos:

I - processo de gestão de legislação e normas (1454581): 19 pontos

II - processo de gestão de cadastro e pagamento (1454581): 26 pontos

III - processo de gestão de seleção e desenvolvimento de pessoal (1454581): 23 pontos

IV - processo de gestão de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal (1454581): 32 pontos

V - processo de gestão de benefícios e qualidade de vida (1454581): 36 pontos

9.8.1. *Pontuação total macroprocesso **DGP**: 136 pontos*

9.9. **Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI):** divide-se nos seguintes processos:

I - processo de gestão de redes e segurança da informação (1442750): 22 pontos

II - processo de gestão de sistemas de informação (1442750): 22 pontos

III - processo de gestão de manutenção e suporte (1442750): 20 pontos

IV - processo de gestão da governança de tecnologia da informação (1442750): 16 pontos

9.9.1. *Pontuação total macroprocesso **DTI**: 80 pontos*

10. Adicionalmente, estendeu-se a aplicação do questionário às direções-gerais dos campi com o intuito de conhecer mais sobre suas realidades, bem como reduzir a distância entre elas e a Audin.

11. Nesse momento, e por essa razão, optou-se por não incluir pontuação para as respostas, de modo que a informação será levada em conta sob perspectiva institucional holística, para o desenvolvimento de ações de auditoria, especialmente em sede de consultoria.

12. Dessa maneira, apresenta-se compilação de respostas dos campi acerca da conveniência e oportunidade de realização de auditoria nos macroprocessos e processos postos na entrevista comum (1349920) a eles endereçada:

12.1. **Campus Araguaína (1455723 e 1455720):**

I - GESTÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS: Oportuno.

II - LICITAÇÕES E CONTRATOS: Oportuno.

III - ORÇAMENTO: Pouco oportuno.

IV - CONTABILIDADE E FINANÇAS: ***Muito oportuno***.

V - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO: Oportuno.

VI - PESQUISA: ***Muito oportuno***.

VII - EXTENSÃO: ***Muito oportuno***.

VIII - ENSINO: Oportuno.

IX - PROCESSO DE GESTÃO DOS ASSUNTOS ESTUDANTIS: Oportuno.

X - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Oportuno.

XI - TRANSPORTES: Oportuno.

XII - GESTÃO DE PESSOAS: Oportuno.

12.2. **Campus Araguatins (1453842, 1453666, 1440629 e 1455443):**

I - GESTÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS: Oportuno.

II - LICITAÇÕES E CONTRATOS: Oportuno.

III - ORÇAMENTO: Oportuno.

IV - CONTABILIDADE E FINANÇAS: ***Muito oportuno***.

V - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO: Oportuno.

VI - PESQUISA: ***Muito oportuno***.

VII - EXTENSÃO: ***Muito oportuno***.

VIII - ENSINO: ***Muito oportuno***.

IX - PROCESSO DE GESTÃO DOS ASSUNTOS ESTUDANTIS: ***Muito oportuno***.

X - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Pouco oportuno.

XI - TRANSPORTES: Oportuno.

XII - GESTÃO DE PESSOAS: Oportuno.

12.3. **Campus Colinas do Tocantins (1455925 e 1455921):**

I - GESTÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS: Oportuno.

II - LICITAÇÕES E CONTRATOS: Oportuno.

III - ORÇAMENTO: Oportuno.

IV - CONTABILIDADE E FINANÇAS: Oportuno.

V - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO: Oportuno.

VI - PESQUISA: Oportuno.

VII - EXTENSÃO: Oportuno.

VIII - ENSINO: Oportuno.

IX - PROCESSO DE GESTÃO DOS ASSUNTOS ESTUDANTIS: Pouco oportuno.

X - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Oportuno.

XI - TRANSPORTES: Oportuno.

XII - GESTÃO DE PESSOAS: Oportuno.

12.4. **Campus Dianópolis (1452579, 1441150, 1453545 e 1453681):**

I - GESTÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS: Pouco oportuno.

II - LICITAÇÕES E CONTRATOS: Pouco oportuno.

III - ORÇAMENTO: Pouco oportuno.

IV - CONTABILIDADE E FINANÇAS: Pouco oportuno.

V - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO: Pouco oportuno.

VI - PESQUISA: ***Muito oportuno***.

VII - EXTENSÃO: ***Muito oportuno***.

VIII - ENSINO: Oportuno.

IX - PROCESSO DE GESTÃO DOS ASSUNTOS ESTUDANTIS: Oportuno.

X - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Pouco oportuno.

XI - TRANSPORTES: Pouco oportuno.

XII - GESTÃO DE PESSOAS: Oportuno.

12.5. **Campus Gurupi (1458026, 1441774, 1457928, 1456220, 1456204, 1455705, 1454924 e 1454858):**

I - GESTÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS: Oportuno.

II - LICITAÇÕES E CONTRATOS: ***Muito oportuno***.

III - ORÇAMENTO: Oportuno.

IV - CONTABILIDADE E FINANÇAS: Oportuno.

V - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO: Oportuno.

VI - PESQUISA: Oportuno.

VII - EXTENSÃO: ***Muito oportuno***.

VIII - ENSINO: Oportuno.

IX - PROCESSO DE GESTÃO DOS ASSUNTOS ESTUDANTIS: Oportuno.

X - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Oportuno.

XI - TRANSPORTES: Oportuno.

XII - GESTÃO DE PESSOAS: Oportuno.

12.6. **Campus Avançado de Formoso do Araguaia:** não respondeu até a data de fechamento desta matriz.

12.7. **Campus Avançado de Lagoa da Confusão (1457389, 1455566 e 1455962):**

I - GESTÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS: Oportuno.

II - LICITAÇÕES E CONTRATOS: Oportuno.

III - ORÇAMENTO: Pouco oportuno.

IV - CONTABILIDADE E FINANÇAS: ***Muito oportuno***.

V - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO: Oportuno.

VI - PESQUISA: ***Muito oportuno***.

VII - EXTENSÃO: ***Muito oportuno***.

VIII - ENSINO: Oportuno.

IX - PROCESSO DE GESTÃO DOS ASSUNTOS ESTUDANTIS: Oportuno.

X - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Oportuno.

XI - TRANSPORTES: Oportuno.

XII - GESTÃO DE PESSOAS: Item não respondido.

12.8. **Campus Avançado de Pedro Afonso:** não respondeu até a data de fechamento desta matriz.

12.9. **Campus Palmas (1455881, 1455724):**

I - GESTÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS: Oportuno.

II - LICITAÇÕES E CONTRATOS: Oportuno.

III - ORÇAMENTO: Oportuno.

IV - CONTABILIDADE E FINANÇAS: Oportuno.

V - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO: Oportuno.

VI - PESQUISA: Pouco oportuno.

VII - EXTENSÃO: ***Muito oportuno***.

VIII - ENSINO: Oportuno.

IX - PROCESSO DE GESTÃO DOS ASSUNTOS ESTUDANTIS: Oportuno.

X - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Pouco oportuno.

XI - TRANSPORTES: Oportuno.

XII - GESTÃO DE PESSOAS: Oportuno.

12.10. **Campus Paraíso do Tocantins (1456187, 23234.018947/2021-61 e 23234.018705/2021-78):**

I - GESTÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS: Oportuno.

II - LICITAÇÕES E CONTRATOS: Muito oportuno (licitações) e pouco oportuno (contratos).

III - ORÇAMENTO: Oportuno.

IV - CONTABILIDADE E FINANÇAS: Oportuno.

V - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO: Oportuno.

VI - PESQUISA: ***Muito oportuno***.

VII - EXTENSÃO: ***Muito oportuno***.

VIII - ENSINO: ***Muito oportuno***.

IX - PROCESSO DE GESTÃO DOS ASSUNTOS ESTUDANTIS: Oportuno.

X - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: ***Muito oportuno***.

XI - TRANSPORTES: Pouco oportuno.

XII - GESTÃO DE PESSOAS: Oportuno.

12.11. **Campus Porto Nacional (1456118):**

I - GESTÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS: Pouco oportuno.

II - LICITAÇÕES E CONTRATOS: Pouco oportuno.

III - ORÇAMENTO: Pouco oportuno.

IV - CONTABILIDADE E FINANÇAS: Pouco oportuno.

V - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO: Pouco oportuno.

VI - PESQUISA: Inoportuno.

VII - EXTENSÃO: Pouco oportuno.

VIII - ENSINO: Pouco oportuno.

IX - PROCESSO DE GESTÃO DOS ASSUNTOS ESTUDANTIS: Pouco oportuno.

X - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Inoportuno.

XI - TRANSPORTES: Inoportuno.

XII - GESTÃO DE PESSOAS: Pouco oportuno.

13. Diante da informação levantada, destaca-se isto:

Macroprocessos com maior pontuação	**Macroprocessos com maior indicação "muito oportuno"**
PROAD - Totalizou 215 pontos	EXTENSÃO - 7 indicações
PROEX - Totalizou 149 pontos	PESQUISA - 5 indicações
PROAE - Totalizou 136 pontos	CONTABILIDADE E FINANÇAS - 3 indicações
DGP - Totalizou 136 pontos	ENSINO - 2 indicações

CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA DETERMINAR OS TRABALHOS DE AUDITORIA

14. De acordo com IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, o controle é exercido em diversos ambientes normativos e culturais, quais sejam: a gestão operacional (primeira linha); a supervisão e o monitoramento (segunda linha); e a auditoria interna (terceira linha).

15. Assim, as auditorias internas são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos).

16. Em suma, compete às auditorias internas oferecer avaliações e assessoramento às organizações públicas, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficiente e eficazes mitiguem os principais riscos de que os órgãos e entidades não alcancem seus objetivos.

17. Considerando o resultado geral obtido através do levantamento de riscos esquadrinhado no tópico anterior e, em especial, aquele destacado no quadro inserido no item 17, **a Audin concentrará suas ações, em 2022, sobre os macroprocessos encampados pela PROEX, PROAD e PROEN**, este último, sobretudo, em função da ausência de resposta ao questionário que lhe fora endereçado, o que denota maior criticidade pela menor obtenção de informações.

18. **Para melhor definição dos trabalhos a serem desenvolvidos nos macroprocessos da PROEX e PROEN, proceder-se-á a novas entrevistas com os atores institucionais atuantes diretamente neles, não sendo possível determinar a ação e o objetivo neste momento**. Nada obstante, a CGU será comunicada sobre esses ajustes assim que concluídos.

19. Noutro giro, **quanto ao macroprocesso PROAD, ressalta-se a existência de temática recorrente no âmbito institucional que suscita avaliação criteriosa, qual seja, a realização de aquisição pública por meio de reembolso**. Ressalta-se que essa questão tem sido abordada pela Audin, de maneira didática e preventiva, desde 2015, quando expediu a primeira nota de auditoria a respeito (0242101).

20. Desde então, pronunciou-se outras duas vezes (0182921) e (0559343), sendo que na última ocasião instou-se manifestação da Procuradoria Federal junto ao IFTO, que assentou o seguinte em face dos quesitos formulados pela Audin:

> *a) Existe amparo legal para que as aquisições do IFTO sejam feitas através de reembolso? Nessa linha, haveria margem para minuta de regulamento próprio prevendo essa situação?*
> **R: Não existe amparo legal para que a despesa pública seja feita através de reembolso, pois isso contraria a Lei nº 4.320/64. Logo, não se recomenda a regulamentação de situações excepcionais e que não devem adquirir "status" de ações rotineiras.**
> *b) Pode se cogitar, em casos de urgência devidamente justificada, a possibilidade de pagamento de reembolso de aquisição para atender os interesses do IFTO? Além da urgência, haveria outro requisito a ser atendido?*
> **R: O órgão de controle de contas federal - TCU já espelhou posicionamento pela possibilidade excepcional do reembolso, admitindo-o para despesa necessária e indispensável ao atendimento do interesse público. Além da urgência, a despesa deve ter sido feita no estrito interesse da Administração.**
> *c) Quais as consequências jurídicas decorrentes do pagamento de reembolso de aquisições tanto para o IFTO quanto para os agentes envolvidos na prática do ato? Haveria obrigação legal de devolução dos valores ao erário? O agente poderia ser responsabilizado?*
> **R: Como todo ato administrativo, mormente aquele ligado à despesa pública, estão os agentes atrelados à vinculação legal e o descumprimento da lei pode, em tese, acarretar a responsabilização.** (grifos e itálicos reproduzidos conforme original)

21. Neste ano, no curso de execução de auditoria sobre o processo de concessão de auxílio financeiro à tramitação e tradução de artigos científicos para línguas estrangeiras, regulamentado institucionalmente por meio da Resolução nº 45/2016/CONSUP/IFTO, de 7 de outubro de 2016, deparou-se com o processo nº 23236.030326/2018-31, no qual está contido o Memorando 54 (0515516), documento que lista despesas pendentes de reembolso no montante de R$ 29.228,04.

22. Ademais, solicita-se estudos a fim de elaboração de normativo interno que vise regulamentar os procedimentos de auxílio financeiro, através de ressarcimento, aos servidores do quadro permanente no âmbito do IFTO.

23. Diante desse cenário, repita-se, torna-se incontornável avaliação detida e criteriosa sobre o expediente de reembolso, sobremaneira, se a despesa contemplada por essa prática era necessária e indispensável ao atendimento do interesse público (urgência), assim como feita no estrito interesse do IFTO.

24. Ressalta-se que **essa ação guarda consonância com a iniciativa de melhorar os gastos institucionais prevista no processo de aperfeiçoamento da governança institucional**, conforme figura 18, inserida no item 5.5.1. do PDI 2020-2024, que retrata o mapa estratégico do IFTO.

25. Pontua-se que a abrangência dessa auditoria dependerá do volume das despesas realizadas, desde a implementação do processo eletrônico, podendo, inclusive, se for o caso, superar a execução de um ano e adentrar no PAINT 2023.

26. Noutra banda, avança-se para as ações de monitoramento de trabalhos pretéritos, entre os quais, o gerenciamento de riscos institucional cuja indução e acompanhamento está sendo feita no processo nº 23235.011069/2021-43, com destaque para a retomada dos trabalhos do Comitê de Governança do Instituto Federal do Tocantins.

27. Outrossim, a Ouvidoria tem buscado cada vez mais o auxílio da Audin. Instada a contribuir com a indicação de temas dignos de auditoria (1405921), aquela indicou (1413906) a verificação da Transparência Ativa do Site Institucional incluindo verificações no Plano de Dados Abertos, o que aliás, vai ao encontro do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, especificamente no item 9.2.5., ei-lo:

> 9.2.5. no âmbito do fluxo de trabalho de suas instâncias internas de controle e governança, como Procuradorias Federais, Unidades de Auditoria Interna, Conselhos Superiores, Comitês de Integridade e Gestão de Riscos e outros, verifiquem e consignem nos autos acerca da utilização de processos em meio eletrônico e de módulo de Pesquisa Pública, de modo a constantemente induzir a utilização dessas ferramentas para a boa gestão pública;

28. Além disso, solicitou-se consultoria ou monitoramento através de trabalhos de Auditoria de Normativos, se o encaminhamento de todas as Denúncias de ilícitos, independente do assunto, devem e/ou podem passar diretamente para admissibilidade somente pela Corregedoria e se essa distribuição é discricionária.

29. Neste ponto, a Audin manifestou-se, em sede de consultoria, no processo nº 23235.006747/2020-75, fazendo recomendações que culminaram na alteração do Regimento Interno da Ouvidoria, em conformidade com o artigo 10, inciso XX do mesmo, no que diz respeito ao tratamento de denúncias.

30. Todavia, recentemente, a Corregedoria do IFTO, com base na Lei de Abuso de Autoridade e em normativos da CGU, avocou para si, unilateralmente, a competência juízo de admissibilidade de toda denúncia, notícia e representação de irregularidade que o Instituto receber, antes de instaurar procedimento correcional acusatório, conforme 23235.009939/2021-14, notadamente Ofício 2 (1308530).

31. Ocorre que **essa alteração esvaziou a análise preliminar feita pela Ouvidoria no processo de tratamento de denúncias e comunicações**, haja vista que a sistemática institucional ensejou o encaminhamento automático dessas manifestações à Corregedoria. Além disso, vilipendia-se a segregação de funções consistente na premissa de que quem recebe a denúncia não faz sua apuração e vice-versa.

32. De acordo com o arcabouço jurídico vigente, a Ouvidoria é órgão de controle social e aperfeiçoamento do serviço público, responsável pelo recebimento de denúncias e outras comunicações, devendo tratá-las e qualificá-las através de análise preliminar antes de encaminhar à unidade de apuração, para que estas exerçam juízo de admissibilidade que, no caso da Corregedoria, antecede e condiciona a instauração de procedimento correcional, seja ele investigativo ou acusatório. Assim, **para a Audin, não parece haver confusão e/ou sobreposição entre a análise preliminar (Ouvidoria) e o juízo de admissibilidade (órgão apuratório).**

33. **A mudança retratada represou o fluxo informacional canalizado outrora pela Ouvidoria à Audin, que não tem mais recebido processos resultantes do controle social, uma vez que, repita-se, todas as comunicações e denúncias são repassadas automaticamente à Corregedoria**.

34. Ressalta-se que a execução de auditoria sobre o processo de concessão de auxílio financeiro à tramitação e tradução de artigos científicos para línguas estrangeiras só foi possível pelo intercâmbio mantido com a Ouvidoria, que permitia à Audin incursão institucional difusa e capilarizada, não raro possibilitando compartilhar oportunidades de melhoria, sem necessariamente cobrir cada unidade isoladamente.

35. Isso posto, **solicita-se à CGU, supervisora de todas as funções envolvidas (auditoria interna, correição e ouvidoria), análise e pronunciamento sobre essa celeuma, com o intuito de dissipar essa divergência e restabelecer a harmonia do funcionamento do sistema de controle e integridade do IFTO**.

36. Por fim, será retomado o processo de acompanhamento dos trabalhos da Comissão Própria de Avaliação (CPA), deflagrado no processo nº 23235.005480/2021-80. Importante frisar que, desde março de 2021, a Audin não obteve retorno dos atores institucionais contatados a esse respeito.

RESULTADO ESPERADO

37. Pelo exposto, almeja-se agregar valor aos macroprocessos auditáveis, fomentar e apoiar o controle social exercido através do canal de ouvidoria, consolidar o gerenciamento de riscos institucionais ao menos no nível estratégico, a partir dos objetivos do PDI vigente. Além disso, pretende-se auxiliar o atendimento às ações de controle da CGU e TCU, que dispõe de melhores condições para atividades de avaliação.

38. Por último, objetiva-se aumentar a eficiência, eficácia e efetividade das ações da Audin, por meio de análise crítica das recomendações expedidas desde 2017, a fim de verificar o valor agregado, a necessidade de adequação e a baixa daquelas eventualmente obsoletas.

Palmas, 1º de dezembro de 2021.

Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes
Auditor-chefe da Unidade de Auditoria Interna

Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior**, **Presidente**, em 30/03/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1574489** e o código CRC **80270591**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br